

XXIII SIMPÓSIO BRASILEIRO DE RECURSOS HÍDRICOS

O PAPEL DO COMITÊ DE BACIA PARA O ZONEAMENTO DOS USOS DO ESPELHO D'ÁGUA DO LAGO PARANOÁ, DISTRITO FEDERAL

Alba Evangelista Ramos¹; Vandete Inês Maldaner², Paulo Sérgio Brêtas de Almeida Salles³, Jorge Enoch Furquim Werneck Lima⁴, Fabio Bakker Isaias⁵, Rafael Machado Mello⁶, Tadeu Mendonça de Novais Teixeira⁷, Gabriela de Oliveira Romão⁸, Patricia Valls e Silva⁹, Karine Karen Martins Santos Campos¹⁰,

RESUMO – O objetivo deste trabalho é compartilhar a experiência do CBH Paranaíba-DF na proposição de um zoneamento dos usos do espelho d'água do Lago Paranoá. Conflitos entre diferentes usos do espelho d'água do Lago Paranoá levaram o Governo do DF (GDF) a propor Plano de Segurança e Gestão do Lago Paranoá sem a participação do CBH Paranaíba-DF. Este criou Grupo de Trabalho (GT) para apresentar proposta de delimitação de áreas de restrição de uso do Lago Paranoá. O GT Usos do Lago promoveu reuniões e audiências públicas que resultaram no Zoneamento dos Usos do Espelho do Lago Paranoá, que estabeleceu oito zonas de usos para o espelho d'água do Lago Paranoá: I - Zona de uso preferencial para banho; II - Zona de uso preferencial para atividades náuticas não motorizadas; III - Zona de uso preferencial para a motonáutica; IV - Zona de diluição de efluentes de estações de tratamento de esgotos; V - Zona de segurança de pontos de captação de água para abastecimento público; VI - Zona de segurança da barragem do Lago Paranoá; VII - Zona de segurança nacional; e VIII - Zona de restrição ambiental. Posteriormente, o zoneamento foi instituído por Decreto do GDF.

ABSTRACT– Here we share the experience of the Paranaíba Hydrographic Basin Committee of the Federal District, Brazil, in the proposal of zoning rules for the surface of Lake Paranoá. Conflicts regarding different uses of the surface of Lake Paranoá led the Government of the Federal District to propose a Security and Management Plan for Lake Paranoá without the participation of the Paranaíba Hydrographic Basin Committee in the Federal District. The committee created a Work Group (WG) in its Technical Advisory Chamber to present a proposal for the delimitation of restricted-use areas of Lake Paranoá. The WG promoted meetings and public meetings resulting in zoning rules for the surface of Lake Paranoá. The WG defined eight use-specific zones: I – for bathing; II – for non-motorized nautical activities; III – motor boating areas; IV – effluent dilution zone for sewage treatment plants; V – zone for consumption water collection; VI – dam security zone; VII – national security zone; VIII – environmental restriction zone. The government instituted the zoning plan by decree.

¹ Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, alba.ramos@adasa.df.gov.br

² Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, vandete.maldaner@adasa.df.gov.br

³ Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, paulo.salles@adasa.df.gov.br

⁴ Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, jorge.werneck@adasa.df.gov.br

⁵ Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, fbibakker@gmail.com

⁶ Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, rafael.mello@adasa.df.gov.br

⁷ Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, tadeu.teixeira@adasa.df.gov.br

⁸ Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, gabriela.romao@adasa.df.gov.br

⁹ Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, patricia.valls@ibram.df.gov.br

¹⁰ Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, karine.martins@ibram.df.gov.br

Palavras-Chave – Lago Paranoá, Brasília, zoneamento de usos do espelho d’água.

INTRODUÇÃO

O barramento do rio Paranoá, bacia hidrográfica do rio Paranaíba, Distrito Federal, foi previsto nos estudos realizados pela Missão Cruls (1892 a 1894) que subsidiaram a demarcação do território que abrigaria a nova Capital do Brasil no sítio Castanho, apresentando referências do potencial e da qualidade dos recursos hídricos, especialmente do Rio Paranoá, formado pela confluência do ribeirão do Torto e do ribeirão do Gama (GLAZIOU em CRULZ, 1892-1992). Em 1955, o Relatório Belcher ratificou a sugestão e indicou a possibilidade de criação de lagos artificiais para geração de energia hidrelétrica e para o potencial paisagístico e recreacional dos espelhos d’água (FONSECA, 2001). Definida a construção de Brasília e pensando no seu abastecimento energético, o governo decidiu pela construção da barragem do Paranoá pois, àquela época, esta representaria a solução do problema de energia elétrica e a formação do Lago Paranoá (Figura 1).

Definida a construção de Brasília e pensando no seu abastecimento energético, o governo decidiu pela construção da barragem do Paranoá pois, àquela época, esta representaria a solução do problema de energia elétrica, além de desafiar a imaginação de todos, quanto à criação de um lago, no meio do Cerrado.

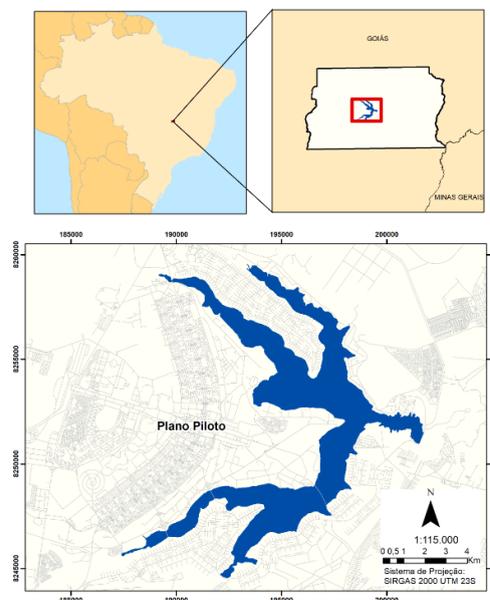


Figura 1. Localização do Lago Paranoá no Distrito Federal e deste no Brasil.

Assim, aproveitando o desnível existente na garganta do Rio Paranoá, a partir de 1958 a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, iniciou as obras de construção civil de barramento do rio Paranoá na cota 1000 m acima do nível do mar.

Os dois braços do lago, formadores das Penínsulas Norte e Sul, envolvem o Plano Piloto de Brasília que está situado a montante. Este lago passou a receber os efluentes lançados pela Estações de Tratamento de Esgotos Norte e Sul e esteve em situação crítica de poluição causada pelo excesso de nitrogênio e fósforo dos efluentes lançados, ocasionando superproliferação de cianobactérias, impactando a biota aquática. Este fato demandou da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, investimento no tratamento de esgotos elevando o tratamento de secundário para terciário, e na implantação de infraestrutura de redes de monitoramento, com novas estações e laboratório de limnologia (FONSECA, 2001).

Hoje o Lago Paranoá é um corpo hídrico de usos múltiplos. Sua orla abriga diversos clubes que desenvolvem atividades esportivas como iatismo, remo, canoagem, motonáutica, natação, etc, apoiadas pela implantação de polos gastronômicos, parques com infraestrutura de passeios, banheiros. A cada dia estes espaços se tornam mais apropriados pela população para atividades físicas e esportivas e lazer.

Matéria publicada pelo jornal Correio Braziliense, em 2018 informava que a Marinha do Brasil possuía o registro de frota abrigada no Lago Paranoá de cerca de 2.500 embarcações, o que coloca o Distrito Federal na quarta posição nacional em tamanho de frota náutica, atrás apenas de São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro. A história do Lago Paranoá também registra diversas ocorrências de acidentes, como mostra a reportagem de 2011 do portal g1.globo.com, que destacava que o Barco *Imagination* tinha afundado no Lago Paranoá com 104 pessoas a bordo, causando a morte de 4 pessoas.

Esse acidente levou o Governo do Distrito Federal (GDF) a publicar o Decreto nº 33.323/2011, criando um Grupo de Trabalho para elaborar um Plano de Gerenciamento da Segurança do Uso e da Ocupação do Lago Paranoá, sob a coordenação da Secretaria de Governo, em parceria com a Marinha.

Preocupado com os problemas do Lago e no intuito de contribuir com a iniciativa do GDF, o Comitê se preparou para exercer seu papel de ser a primeira instância da solução de conflitos pelo uso dos recursos hídricos, no âmbito da bacia do Lago Paranoá.

Este trabalho tem o objetivo de compartilhar a experiência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Paranaíba no Distrito Federal na elaboração do Zoneamento dos Usos do Espelho d'água do Lago Paranoá, Distrito Federal, ocorrida no período de 2007 a 2018, haja vista que quase não existe registro deste tipo de atuação dos Comitês de Bacia.

METODOLOGIA

O Comitê de Bacia do Rio Paranoá – CBHRP, ente do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, foi criado pelo Decreto nº 27.152, de 31 de agosto de 2006,

teve sua área alterada pelo Decreto nº 27.152 /2010 e posteriormente, sua denominação foi alterada para Comitê de Bacia dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal (CBH Paranaíba-DF), por meio do Decreto nº 39.290, de 16 de agosto de 2018. O CBH Paranaíba – DF (Figura 2) tem área de abrangência que corresponde a cerca de 2/3 do território do DF, abrigando as bacias do Rio Corumbá, Descoberto, Paranoá, São Bartolomeu e São Marcos (Figura 2). Concentra a maior parte da população e da atividade econômica da capital do País. O Lago Paranoá que tem a superfície com área de 38,5 km², resultou do barramento do rio Paranoá à época da construção de Brasília.

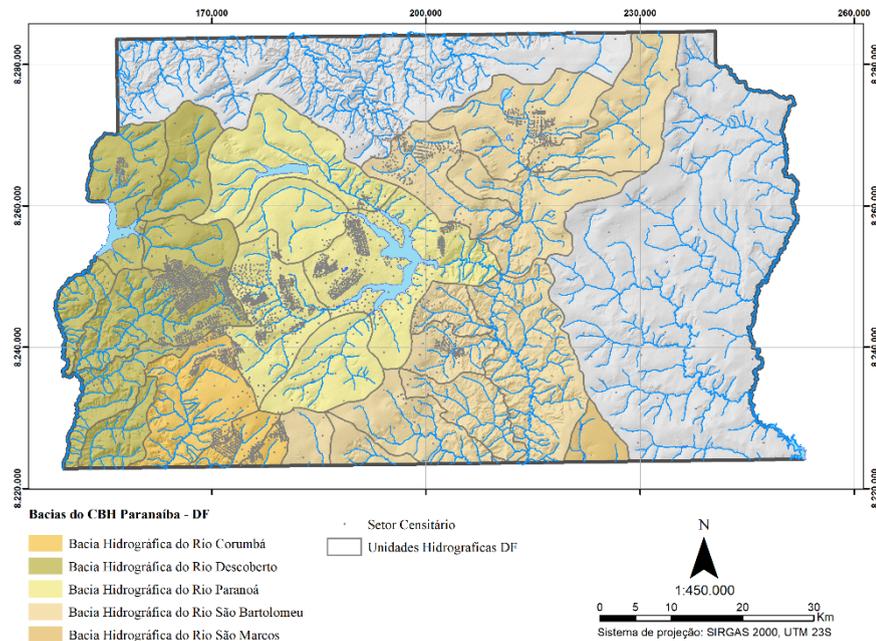


Figura 2. Inserção da área de abrangência do CBH Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal nas regiões hidrográficas do Brasil (Fonte: Adasa).

Apesar de estar a jusante da cidade de Brasília, o Lago Paranoá mantém suas águas com boa qualidade, em padrões compatíveis com Classe 2 na classificação da Resolução CONAMA 357/2005, condição que suporta diversos usos, entre os quais, o iatismo, remo, canoagem, motonáutica, natação, entre outras atividades esportivas. Destaca-se que a CAESB faz o monitoramento das características limnológicas do Lago Paranoá com objetivos de avaliar a adequabilidade ou não das águas superficiais do Lago Paranoá para informar a comunidade sobre as áreas próprias e impróprias à balneabilidade do Lago Paranoá, conforme estabelece a Resolução CONAMA 247/2000.

Preocupado com os conflitos de usos do Lago o GDF, por meio do Decreto nº 33.323, de 09 de novembro de 2011, criou Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo geral de monitorar, avaliar e especificar as ações governamentais nas áreas de atividades náuticas, bem como fiscalizar e garantir a segurança aos usuários; promover ações de conscientização relacionadas à segurança dos

frequentadores do Lago Paranoá; desenvolver ações integradas e articuladas com o conjunto de Secretarias de Estado, e demais órgãos públicos, visando à implementação de políticas públicas comprometidas com a segurança e fiscalização do tráfego aquaviário; elaborar estudo de viabilidade sobre a efetivação de uma marina pública com a criação de uma estação de embarque ou desembarque em terreno às margens do Lago Paranoá; elaborar diagnóstico para o desenvolvimento de apoio logístico e infraestrutura para as embarcações turísticas; contribuir na elaboração de iniciativas para a capacitação dos profissionais públicos e privados que atuam nas áreas costeiras do Lago Paranoá; elaborar o Plano de Gerenciamento do Lago Paranoá e demais instrumentos necessários que interajam de forma articulada e integrada para gestão do Lago Paranoá. O Comitê de Bacia não foi designado para compor o referido grupo.

O CBH Paranaíba - DF, buscando interagir com o Grupo de Trabalho, em 13 de fevereiro de 2012, convidou a Secretaria de Governo do GDF (SEGOV), para apresentar a minuta do Plano de Gerenciamento do Lago Paranoá durante a Quinta Reunião Ordinária, que se realizaria em 6 de março de 2012. Como não houve atendimento ao pleito, em 2 de abril de 2012, o Comitê encaminhou à SEGOV a Moção nº 3, de 6 de março de 2012, recomendando a participação do Comitê no Grupo de Trabalho.

O Comitê de Bacia entendeu que o GDF estava sobrepondo-se as suas atribuições, nos termos da Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001 que preconiza que a água é um bem de domínio público, que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades, que a gestão dos recursos hídricos deve obrigatoriamente proporcionar o uso múltiplo das águas, que, o Plano de Recursos Hídricos da Bacia deve incluir a delimitação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos, que é papel dos comitês de bacia promover o debate das questões relacionadas ao uso dos recursos hídricos, articular a atuação das entidades intervenientes; e arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos.

Diante deste fato, o Comitê, por meio da Deliberação nº 01, 10 de março de 2012, criou no âmbito da sua Câmara Técnica de Assessoramento, um Grupo de Trabalho, denominado GT-Usos do Lago, para apresentar proposta de delimitação de áreas de restrição de uso do Lago Paranoá. O GT-Usos do Lago contou com a participação da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF (Semarh), Secretaria de Governo do DF (Segov), Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico (Adasa), Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Brasília Ambiental (Ibram), Marinha do Brasil - Capitania dos Portos, Universidade Católica de Brasília (UCB), Universidade de Brasília (UnB), Companhia Energética de Brasília (CEB), Caesb, Federação de Canoagem de Brasília, Federação Náutica de Brasília, Instituto Oca do Sol, Ecolivre

Turismo, Associação dos Pescadores, Sindicato das Empresas de Lazer e Turismo, Abare - Associação Brasileira das Agências de Turismo Receptivo, Organização Amigos do Lago Paranoá e Embrapa Cerrados.

Foi delegada ao GT Usos do Lago a tarefa de apreciar os trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto Distrital nº 33.323/2011, especificamente quanto à elaboração do Plano de Gerenciamento da Segurança do Uso e da Ocupação do Lago Paranoá e demais instrumentos necessários que interagissem de forma articulada e integrada para gestão do Lago Paranoá; apreciar os estudos para elaboração das condições de uso da Zona Espelho d'Água do Lago Paranoá, conforme previsto no Art. 14 do Decreto nº 33.537, de 14 de fevereiro de 2012; e, elaborar proposta de delimitação de áreas de restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

Após análise do Decreto Distrital 33.323/2011, o GT Usos do Lago dedicou-se ao Plano de Manejo e Zoneamento Ambiental da Área de Proteção Ambiental (APA) do Lago Paranoá, instituído pelo Decreto nº 33.537, de fevereiro de 2012, e verificou que uma das quatro zonas estabelecidas, isto é, a Zona do Espelho d'Água do Lago, deveria ser regulamentada por legislação específica considerando-se os usos múltiplos do lago. O principal desafio do comitê de bacia foi propor a regulamentação desta Zona, haja vista a carência de publicações tratando de zoneamento de espelho d'água e, possivelmente, este trabalho seria pioneiro no Brasil.

O estudo do Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá indicou a necessidade de consideração das enseadas dos cursos d'água perenes e intermitentes; das áreas para a prática de esportes, de interesse turístico e de lazer; de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e emissários; das linhas subaquáticas de recalque de esgoto, e respectivas faixas de segurança; de Estações de Tratamento de Água (ETAs), dos pontos de captação de água e respectivas faixas de segurança; da área de preservação permanente do Lago Paranoá; das zonas relevantes para ictiofauna; das áreas destinadas à pesca profissional; da área de segurança da Presidência da República e do Grupamento de Fuzileiros Navais; da batimetria do Lago Paranoá; da faixa de servidão da barragem do Lago Paranoá; da faixa de servidão de cabos subaquáticos; de lançamentos clandestinos de drenagem e esgoto; de lançamentos provenientes de galerias de águas pluviais; e o bombeamento de água do Lago Paranoá. Considerou, ainda, informações técnicas sobre balneabilidade, batimetria, ocorrência de acidentes envolvendo embarcações náuticas e o nível de conscientização dos usuários, e encontrou muito poucas experiências de gestão de lagos ao redor do mundo.

O GT Usos do Lago convidou a Marinha do Brasil, participante dos dois grupos de trabalho, a apresentar a minuta do Plano de Gerenciamento da Segurança do Uso e da Ocupação do Lago

Paranoá, após a qual ficou de contribuir dentro de suas competências, assim como, sugeriu à SEGOV que promovesse o debate sobre a inclusão de temas ambientais no Plano.

O GT Usos do Lago trouxe para a discussão as experiências de gestão de lagos pelo mundo, nas quais se observaram conflitos de uso relacionados à alteração de cotas. O estudo realizado pelo ILEC (2007) apresentou diretrizes para o uso e o manejo sustentável de lagos e reservatórios. As diretrizes são: uma relação harmoniosa entre o homem e a natureza; a bacia de drenagem do lago é o ponto de partida para as ações de planejamento e manejo; é fundamental ter uma abordagem de longo prazo dirigida à prevenção das causas da degradação do lago; as decisões relacionadas ao manejo do lago devem ser baseadas no conhecimento científico e nas melhores informações técnicas disponíveis; o manejo para o uso sustentável de um lago requer a resolução de conflitos entre os seus múltiplos usuários, considerando as necessidades das gerações atuais e futuras, bem como as demandas ambientais; a população e outras partes interessadas devem ser encorajadas a participar de forma ativa na identificação e solução dos problemas e conflitos relacionados ao uso dos lagos; e uma boa governança, baseada em equidade, justiça, transparência e empoderamento das partes interessadas.

Todos os usos foram discutidos amplamente em oito reuniões do GT Usos do Lago e em três audiências públicas. O Ibram enfatizou a necessidade de se restringir o uso do Lago nas áreas de preservação permanente (APP) e enseadas, que funcionam como berçários de aves e que, por serem áreas de encontro entre APPs, veredas e matas de galerias, nas zonas de conservação de vida silvestre e nos corredores ecológicos, principalmente quanto às atividades de pesca profissional, com uso de rede e circulação de motores. Também foi avaliada a definição de uma faixa destinada às embarcações com motores, a diluição de efluentes, segurança da barragem do Paranoá, a segurança do Palácio da Alvorada e a futura captação de água para abastecimento da população, navegação, atividades esportivas, como natação, vela, *stand up padlle*, entre outros.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

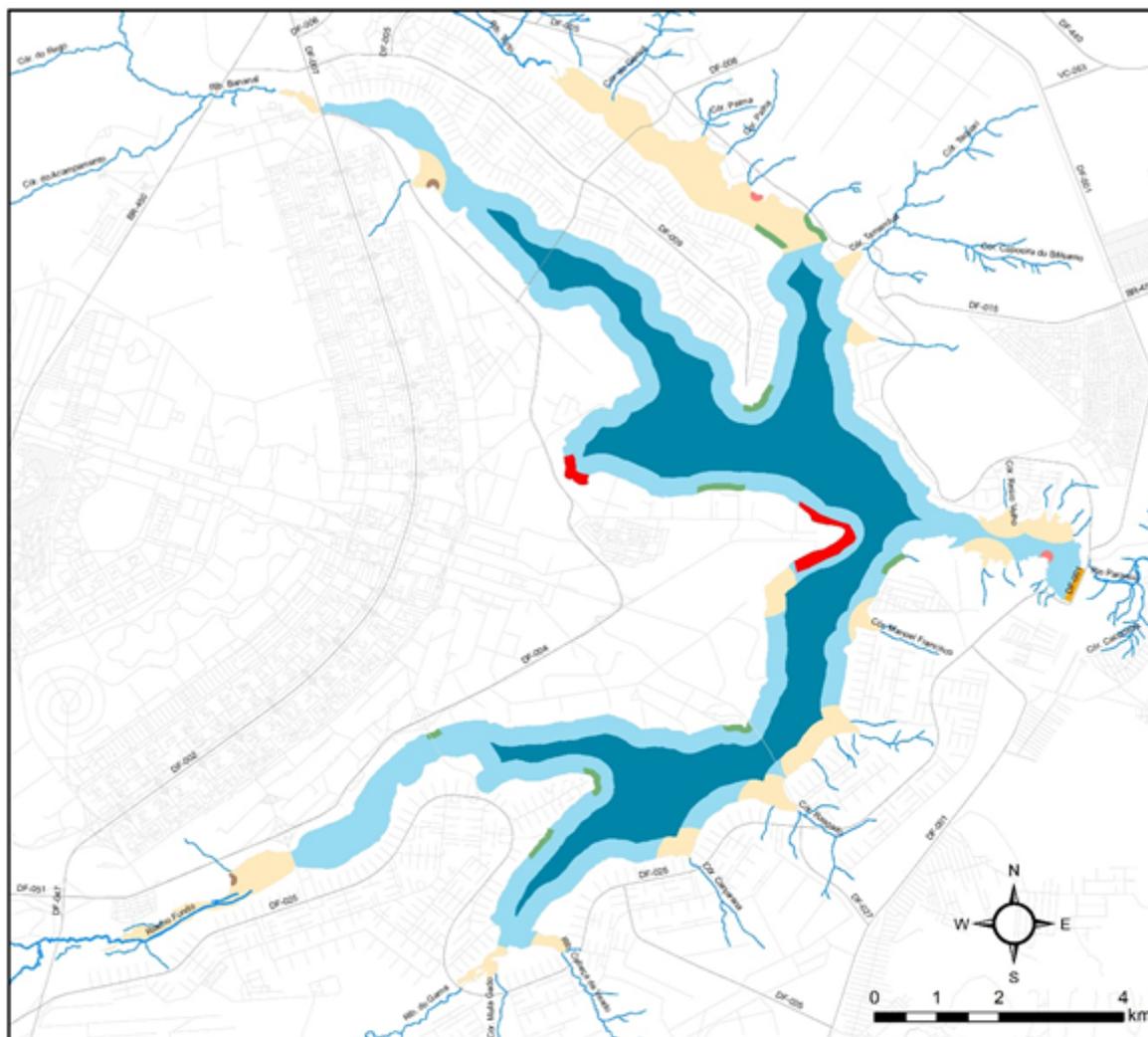
O GT Usos do Lago propôs oito classes de usos para o espelho d'água do Lago Paranoá (Figura 3): I - Zona de uso preferencial para banho; II - Zona de uso preferencial para atividades náuticas não motorizadas; III - Zona de uso preferencial para a motonáutica; IV - Zona de diluição de efluentes de estações de tratamento de esgotos; V - Zona de segurança de pontos de captação de água para abastecimento público; VI - Zona de segurança da barragem do Lago Paranoá; VII - Zona de segurança nacional; e VIII - Zona de restrição ambiental.

As áreas que constituem a Zona de uso preferencial para banho (Zona I) localizam-se no espelho d'água do Lago Paranoá, em uma faixa de 100 metros, contados a partir das margens. Nesta faixa é vedada a circulação de veículos náuticos a motor, exceto quando estes estiverem atracando

nas margens e, nesse caso, a velocidade deve ser inferior a 2 (dois) nós, observadas as regras estabelecidas pelo organismo público competente. O comprimento total das margens que compõem esta Zona é de 4.375 m lineares, e sua área total é 47,77 ha, que corresponde a 1,24 % do Lago.

A Zona de uso preferencial para atividades náuticas não motorizadas (Zona II), corresponde a uma faixa contínua de 300 metros, ao longo da margem de todo o Lago Paranoá, excetuadas as áreas onde se encontram as zonas de diluição de efluentes das ETEs, de segurança do ponto de captação de água para abastecimento público, de segurança da Barragem do Lago Paranoá e de segurança nacional, nas quais são vedadas as atividades náuticas não motorizadas e de banho. A Zona de uso preferencial para atividades náuticas não motorizadas possui área total de 2.397,43 ha, e corresponde a 62,18 % da área total do espelho d'água.

A Zona de uso preferencial para a motonáutica (Zona III) localiza-se na região central do espelho d'água, a 300 metros das margens do Lago Paranoá respeitando-se as restrições impostas pelas Zonas de segurança do ponto de captação de água para abastecimento público, de segurança da Barragem do Lago Paranoá e de segurança nacional, e os limites da zona de restrição ambiental. Possui área total de 1.410,88 ha, que corresponde a 36,58 % do Lago. O uso motonáutico deve observar as regras estabelecidas pelo organismo público competente.



Deliberação CBH/RP nº 01 de 10 de março de 2014

Decreto nº 39.555 de 20 de dezembro de 2018

- Zona I: Uso preferencial para banho
- Zona II: Uso preferencial para atividades náuticas não motorizadas
- Zona III: Uso preferencial para a motonáutica
- Zona IV: Diluição de efluentes de estação de tratamento de esgotos
- Zona V: Segurança dos pontos de captação de água para abastecimento público
- Zona VI: Segurança da Barragem do Lago Paranoá
- Zona VII: Segurança Nacional
- Zona VIII: Restrição ambiental

Figura 3. Zoneamento dos Usos do espelho d'água do Lago Paranoá (Fonte: Adasa).

A Zona de diluição de efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos - ETE (Zona IV) corresponde às áreas delimitadas por um raio de 100 metros ao redor dos pontos de lançamento dos efluentes no Lago Paranoá, na ETE Norte, com área de diluição de 2,21 ha, e na ETE Sul, com área de diluição de 1,70 ha, que, juntas correspondem a 3,91 ha ou 0,10 % da área total do espelho d'água do Lago. As ETE possuem uma faixa de segurança de 100 metros de raio. A ETE Norte tem uma área de diluição de 2,21 ha, e a ETE Sul, 1,70 ha. Nesta Zona não são recomendados o banho, atividades náuticas não motorizadas e a pesca, profissional ou amadora.

As Zonas de segurança de pontos de captação de água para abastecimento público (Zona V) correspondem as áreas delimitadas por um raio de 100 m em torno das coordenadas planas referentes aos pontos de captação das tomadas de água da Caesb, sendo o ponto de captação 1 implantado em decorrência da crise hídrica em 2017, como ponto de captação provisório e emergencial para o abastecimento público do Distrito Federal localizado nas coordenadas 196.653,127E e 8.257.429,968N. O ponto de captação 2, a ser implantado pela Caesb como ponto de captação permanente, está localizado nas coordenadas 201.154,558E e 8.251.696,192N. Todos os pontos estão referenciados no sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), zona 23S, Datum SIRGAS2000. A Zona referente ao ponto de captação 1 abrange uma área de 1,99 ha, equivalente à 0,05% da área do espelho d'água do Lago Paranoá, e a Zona referente ao ponto de captação 2 possui área total de 2,34 ha, que corresponde a 0,06 % da área do espelho d'água do Lago Paranoá. Nessas Zonas, são vedados o banho, as atividades náuticas não motorizadas, a motonáutica e a pesca profissional ou amadora.

A Zona de segurança da barragem do Lago Paranoá (Zona VI) localiza-se no espelho d'água, em área delimitada por um raio 100 metros ao longo da Barragem, em direção ao centro do espelho d'água, totalizando 5,41 ha, que correspondem a 0,14 % da área total do Lago. Nesta Zona, são proibidos o banho, as atividades náuticas não motorizadas e a motonáutica, e a pesca, profissional e amadora.

A Zona de Segurança Nacional (Zona VII) consiste de duas áreas: 1) Área de Segurança do Palácio da Alvorada, com 29,38 ha; e 2) Área de Segurança do Grupamento de Fuzileiros Navais, com 6,57 ha. Essas áreas perfazem um total de 35,95 ha, que corresponde a 0,93 % da área do espelho d'água do Lago Paranoá, e nelas são vedados o banho, as atividades náuticas não motorizadas e a motonáutica, e a pesca, profissional e amadora.

A Zona de Restrição Ambiental (Zona VIII) é composta por 19 áreas localizadas no espelho d'água do Lago Paranoá, junto à foz de córregos afluentes, e somam área total de 656,99 ha, que corresponde a 17,03 % da área total do Lago. Nessas áreas são vedadas atividades de motonáutica e de pesca amadora e profissional.

O Comitê de Bacia aprovou a Deliberação CBH/RP nº 01, em 10 de março de 2014 e encaminhou ao GDF solicitando que o seu conteúdo fosse transformado em um decreto, que de fato se materializou em 20 de dezembro de 2018 com a publicação do Decreto nº 39.555/2018.

CONCLUSÃO

O processo que resultou no Zoneamento dos Usos do Espelho d'água do Lago Paranoá foi, sem dúvida, uma grande experiência, mas que remete à necessidade de um trabalho de fortalecimento dos Comitês como entes gestores de recursos hídricos e de reflexão sobre as relações

do CBH com o Governo e a sociedade, para que prevaleça a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos, como prevê a legislação. Um aspecto que emergiu do processo de construção foi a definição real da governança do Comitê de Bacia sobre os usos dos recursos hídricos, sendo evidenciada, a existência de algumas lacunas no arcabouço legal do sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos. A deliberação do Comitê de Bacia por si só não garantiu a efetividade de aplicação da norma estabelecida havendo necessidade de articulação política que resultou na publicação do Decreto instituindo o zoneamento dos usos do espelho d'água do Lago Paranoá. No decorrer da aplicabilidade da norma, o Comitê de Bacia, com sua competência de promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, deverá acompanhar estes desdobramentos. Destaca-se que no CBH há um Grupo de Trabalho de Educação Ambiental que poderá contribuir, em conjunto com os demais envolvidos, para esta formação cidadã.

AGRADECIMENTOS - Os autores agradecem aos membros do Comitê de Bacia dos Afluentes do Rio Paranaíba-DF (antigo CBH rio Paranoá) que apoiaram e se apropriaram da tarefa de elaboração do zoneamento dos usos do espelho do Lago Paranoá.

REFERÊNCIAS

FONSECA, F. O. 2001. (Org.). Olhares sobre o lago Paranoá. SEMARH, Brasília. 126 p. Glaziou, A. F. M. in CRULS, L.. (1892-1992). Relatório da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil. Relatório Cruls. Edição Especial do Relatório da Missão Cruls. CODEPLAN, Brasília. 1995. <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2011/05/barco-com-104-passageiros-vira-no-lagoparano-a-em-brasilia.html>
https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2018/10/22/interna_cidadesdf,714098/distrito-federal-ja-e-o-quarto-do-pais-em-numero-de-barcos.shtml ILEC (International Lake Environment Committee Foundation). 2007. World Lake Vision Action Report. Implementing the World Lake Vision for the Sustainable Use of Lakes and Reservoirs. 502p. (<http://www.worldlakes.org/uploads/WLV-Ex-Sum.pdf>).